



DESPACHO N.º 71 /2018

===Considerando que, existiu a necessidade urgente de se proceder à limpeza das bermas das estradas do Concelho, com recurso ao trator;


===Considerando que, para o efeito, foi necessário realizar trabalho suplementar nos dias de descanso complementar, de forma a prestar serviço como tratorista;

===Considerando que, a prestação do serviço mencionado, obedeceu a trabalho fora do horário normal de trabalho.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possa receber até 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, o trabalhador **Francisco Amieira Barreiros Ventura**.

Paços do Município, 22 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,


Francisco António Martins dos Reis

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2018/250.20.400/56		1662	01/06/2018
Assunto: Autorização para realização de horas extraordinárias - Francisco Ventura			

Considerando a necessidade urgente de se proceder à limpeza das bermas das estradas do concelho, com recurso ao trator, torna-se necessário obter autorização para a realização de horas extraordinárias, caso sejam necessárias, por parte do funcionário Francisco Ventura.

A prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado deve ser previamente autorizada pelo dirigente do respetivo serviço ou organismo.

Face ao exposto solicito a V. Ex.^a que seja desencadeado o processo necessário à autorização para a realização de horas extraordinárias ao funcionário:

=== Francisco Ventura.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Setor de Recursos Hídricos e Florestais

Sónia Cristina Tita Ribeiro Parelho

(Técnico Superior)

(244)